

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2018

Tipo de Comparação: por lote

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pela Secretária de Fazenda e Administração, Sra. Maria Angélica Faggiani, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS INTERNET E INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PLANO DE TELEFONIA FIXA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 06/09/2018

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC - CEP 89.120-000
Central de Protocolo - SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolos do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 06/09/2018

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC - CEP 89.120-000
Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada ao registro de preço objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de serviços internet e interligação de unidades administrativas por meio de conexão via fibra óptica, bem como o fornecimento de plano de telefonia fixa para a administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Timbó, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.1.1 - Quanto à necessidade de lote único, considerando que os serviços de telefonia serão prestados através da tecnologia VOIP, utilizar-se-á uma fração do link de interconexão das unidades para realizar a comunicação entre escolas, núcleo de educação infantil, unidades pré-escolares, unidades de saúde e demais unidades administrativas que compõem a administração pública municipal, com as Centrais Telefônicas, sendo assim a opção de solicitar-se um único fornecedor para prestar os serviços de link de internet, interconexão e telefonia se faz necessária para se manter a qualidade da prestação do serviço, eliminar eventual latência que possa ocorrer e ainda minimizar possíveis interrupções de serviços que trariam prejuízos a municipalidade.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o lote/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer

desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental
3	Ensino Fundamental
2540	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Nucleos de Educacao Infantil
1	Nucleos de Educacao Infantil
2531	MANUTENÇÃO DOS NEIS
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1365800	TSalário Educação
Código Dotação	Descrição
4	Nucleos de Educacao Infantil
1	Nucleos de Educacao Infantil
2531	MANUTENÇÃO DOS NEIS
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1365800	TSalário Educação
Código Dotação	Descrição
4	Unidades Pre-escolares
2	Unidades Pre-escolares
2535	MANUTENÇÃO DAS UPES
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Unidades Pre-escolares
2	Unidades Pre-escolares
2535	MANUTENÇÃO DAS UPES
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental
3	Ensino Fundamental
2542	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA

Dotação Utilizada	
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Serviços Urbanos
1	Obras e Serviços Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
333904008000000	Serviços técnicos profissionais de TIC
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuição de Água
1	Tratamento e Distribuição de Água
2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA.
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuição de Água
1	Tratamento e Distribuição de Água
2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA.
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

Dotação Utilizada	
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
23	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
1	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
21	Desenvolvimento de Ações Turísticas
1	Desenvolvimento de Ações Turísticas
2680	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação

Dotação Utilizada	
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Básica
2	Serviços de Proteção Básica
2640	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
3	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
2644	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
Código Dotação	Descrição
16	Programa Manutenção dos Conselhos
5	Programa Manutenção dos Conselhos
2643	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Programa Manutenção dos Conselhos
5	Programa Manutenção dos Conselhos
2643	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Gestão da Assistência Social
1	Gestão da Assistência Social
2648	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Gestão da Assistência Social
1	Gestão da Assistência Social
2648	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação

Dotação Utilizada	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Serviços em Saúde na Atenção Básica
1	Serviços em Saúde na Atenção Básica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Serviços em Saúde na Atenção Básica
1	Serviços em Saúde na Atenção Básica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1676400	Assistência Sist. Único-SUS/Estado A.BASI
Código Dotação	Descrição
15	Gestão do SUS
5	Gestão do SUS
2632	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2627	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1386500	Transf - SUS/União - MAC
Código Dotação	Descrição
13	Meio Ambiente
1	Meio Ambiente
2602	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO AMBIENTAL ARACUÃ
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
17	Administração do Timboprev
1	Administração do Timboprev
2650	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS
Código Dotação	Descrição
15	Serviços em Saúde na Atenção Básica
1	Serviços em Saúde na Atenção Básica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
3386400	Transf - SUS/União - ATENÇÃO BÁSICA
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Básica
2	Serviços de Proteção Básica
2640	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
3350000	Transf.Sist. Único A.Social-SUAS/União

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
6000000	Recursos Ordinários

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em plano especial de recuperação judicial (art. 71 da Lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, **na fase de credenciamento**, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa **(ME)** ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

¹ ResP 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

3.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

3.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

3.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.9 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a) ou;
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais ou;
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

5.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

5.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 80/2018 (PMT)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de execução rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar o atendimento dos seguintes critérios:

6.4.1 - Quanto aos serviços de internet:

- a) O objeto inclui o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas no termo de referência – Anexo I;
- b) O serviço deverá ser disponibilizado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- c) Deverão ser fornecidos, em regime de comodato não oneroso, modens e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;
- d) Disponibilização de central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local.

6.4.2 - Quanto aos serviços de telefonia fixa:

- a) Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato;

- b) Deverá ser disponibilizado pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços;
- c) Os E1 deverão estar interconectados, e todas as unidades deverão ter comunicação sem custos, via ramal entre si;
- d) Poderão haver alterações e supressão de centrais e linha E1, e incorporação às unidades atendidas pela central desativada em um outro ponto determinado (central);
- e) A interconexão (voz) não deverá estar atrelada a uma possível interconexão de dados que por ventura a unidade venha a ter. Estes serviços serão tratados de forma separada, e não necessariamente ambos deverão estar habilitados para que a telefonia opere normalmente conforme solicitado;
- f) Deverá ser fornecido número telefônico para registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana;
- g) A contratada deverá conservar, através da portabilidade numérica, os números telefônicos indicados pelo Município, sem qualquer custo adicional, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais cobranças que venham a ser realizadas pela operadora antiga, caso a portabilidade não seja imediatamente efetuada.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;

- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- d) Deixar de cotar os itens em lote.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 80/2018 (PMT)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2066 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

** A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).

Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Será realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega

menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

7.3.4 - Quanto à qualificação técnica:

- a) Comprovante de licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) na ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações ou respectivo extrato publicado no Diário Oficial da União;
- b) Certificado de registro ou inscrição junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade;
- c) Atestado de Capacidade Técnica que demonstre prestação de serviços que incluem fornecimento de link de internet, interconexões e telefonia em condições e porte similares aos quantitativos e objeto do presente termo;
- d) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional (Engenharia) - comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente, que demonstre execução de serviços de implantação de rede de dados com no mínimo 6 pontos distintos.
 - c.1) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas deste Estado;
 - c.2) O profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela eventual execução dos serviços, até o recebimento definitivo pela contratante;
- e) Apresentação de documento que comprove ser a empresa Concessionária ou Autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC);
- f) Apresentação de documentação que comprove que a proponente está conectada aos pontos de troca de tráfego (PTT) São Paulo e Florianópolis, na modalidade bilateral ou multilateral, através do órgão regulador no Brasil (NIC.BR – <http://www.ptt.br>);
- g) Demonstração, por meio de Atestado de Capacidade ou por meio do sítio <http://bgp.he.net>, de que a licitante também possui, no mínimo, uma conexão internacional própria ou mediante contratação de fornecimento de conectividade internacional dedicada.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes condições para assinatura do contrato, apresentando:

10.2.1 - Indicação da razão social, endereço, CNPJ, telefone e responsável da empresa subcontratada, se for o caso.

10.2.2 - Indicação de um profissional para acompanhamento e execução do contrato, que atuará como preposto da licitante, contendo o nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

a) Em caso de eventuais substituições com o preposto e/ou seus respectivos contatos, a licitante deverá comunicar com antecedência o Município, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) úteis.

10.1.2 - A documentação solicitada no subitem 10.2 deste edital deverá ser apresentada na forma original, cópia reprográfica autenticada ou extraída pela internet.

10.1.3 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.4 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.5 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.6 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - PRAZOS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

11.1 - Em decorrência da natureza técnica do serviço e condições de uso e necessidade, o município resguarda o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para transição entre a empresa contratada e a atual fornecedora, prazo em que não poderá haver a interrupção de serviço de modo a evitar prejuízos ao município.

11.2 - PRAZO DE INSTALAÇÃO: o **prazo de conclusão** dos serviços não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da ordem de compra, que será emitida somente após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

11.3 - LOCAIS: os locais estão listados no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital.

11.4 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

- a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) **Definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a comprovação da perfeita execução dos serviços prestados e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar a atestação da nota fiscal.

11.4.1 - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas no presente instrumento convocatório ou em desacordo com as normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a licitante obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, podendo ser aplicadas as sanções previstas neste edital.

11.4.1.1 - A notificação interromperá os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

11.4.2 - Os aceites provisórios ou definitivos não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade da licitante de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o Município venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviço fora de especificação, garantindo o devido reparo, sem custo adicional ao Município.

11.5 - Os serviços serão considerados aceitos quando:

11.5.1 - Puder ser verificada a velocidade do canal de comunicação e sua conexão com a Rede Mundial de Computadores (Internet);

11.5.2 - A Central de Atendimento do licitante estiver disponível e acessível ao Município;

11.5.3 - A ferramenta web de abertura e acompanhamento de chamados estiver disponível e acessível ao Município;

11.5.4 - A ferramenta web de monitoramento e medição do tráfego em tempo real estiver disponível e acessível ao Município;

11.5.5 - Ocorrer o fornecimento de um diagrama da topologia da rede em meio eletrônico.

11.6 - O Município reserva-se o direito de utilizar o canal de comunicação, antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para efetuar os testes e verificações de atendimento ao presente Termo de Referência.

11.7 - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

11.8 - Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

11.9 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo órgão solicitante, até o 10º (décimo dia) de cada mês, após a apresentação das respectivas notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.9.1 - A contratada deverá disponibilizar a emissão de faturas individuais por ramal ativo conforme necessidade da contratante.

11.9.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.9.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.9.4 - A contratada deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada ordem de compra enviada.

11.9.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo.

11.9.5.1 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época.

11.9.6 - A primeira fatura de pagamento pela prestação dos serviços, somente computará tempo de utilização após a data de emissão do Termo de Recebimento definitivo.

11.10 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos.

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo município.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1 - QUANTO AOS SERVIÇOS DE INTERNET

- a) Fornecer mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;
- b) Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- c) Comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- d) Adequar, por determinação do município, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
- e) Oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela contratada durante a vigência deste contrato;
- f) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá à contratada ressarcir o município, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- g) Fornecer, em regime de comodato não oneroso, modens e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;
- h) Instalar novos pontos de LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA e LINK DE INTERCONEXÃO conforme necessidade, a pedido do CONTRATANTE, através da formalização de termo aditivo contratual, salvo quando comprovada inviabilidade técnica;
- i) Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
- j) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da

Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

- k) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados da contratante, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- m) Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local;
- n) Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços;
- o) Efetuar atendimento e a resolução do chamado técnico em até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação;
- p) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- q) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- r) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do município;
- s) Instalar os serviços propostos na licitação no prazo máximo de 60 dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- t) Disponibilizar verificação da velocidade do canal de comunicação e sua conexão com a Rede Mundial de Computadores (Internet);
- u) Disponibilizar a Central de Atendimento do licitante ao Município;
- v) Disponibilizar ferramenta web de abertura e acompanhamento de chamados disponível e acessível ao Município;
- w) Disponibilizar ferramenta web de monitoramento e medição do tráfego em tempo real disponível e acessível ao Município;
- x) Fornecer um diagrama da topologia da rede em meio eletrônico.

13.1.2 - QUANTO AOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

- a) Instalar os serviços propostos na licitação no prazo máximo de 60 dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- b) Prestar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as

- obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- d) Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços;
 - e) Os E1 deverão estar interconectados, e todas as unidades deverão ter comunicação sem custos, via ramal entre si;
 - f) Futuramente poderemos fazer alterações e suprimir alguma central e linha E1, e incorporar as unidades atendidas pela central desativada em um outro ponto determinado (central). Poderão ser acrescentados novos equipamentos E1 em endereços onde houver viabilidade técnica conforme justificado caso contrário pela Contratada;
 - g) A interconexão (voz) não deve estar atrelada a uma possível interconexão de dados que por ventura a unidade venha a ter. Estes serviços serão tratados de forma separada, e não necessariamente ambos deverão estar habilitados para que a telefonia opere normalmente conforme solicitado;
 - h) Garantir a situação redirecionamento do número piloto da linha digital para linha celular piloto, isto para caso que ocorra interrupção dos serviços telefonia linha digital, as centrais possam receber ligação pelas linhas de celular piloto (número de celulares informados pelo Município);
 - i) Efetuar atendimento e a resolução do chamado técnico em até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação;
 - j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
 - k) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
 - l) Comunicar com antecedência mínima de 48 horas quaisquer situações que implicarão em deficiências na prestação dos serviços, exceto interrupções;
 - m) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção dos equipamentos, cuja instalação se faça necessária para a prestação dos serviços;
 - n) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;
 - o) Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações feitas por meio das ligações contratadas;
 - p) Fornecer número telefônico para registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana;
 - q) No caso de o Município promover a ampliação do número de linhas atualmente disponíveis, assumir a responsabilidade de executar os serviços objeto da licitação, repassando às respectivas linhas o desconto obtido na presente licitação;
 - r) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - s) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do município;

- t) A contratada deverá conservar, através da portabilidade numérica, os números telefônicos indicados pelo município, sem qualquer custo adicional, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais cobranças que venham a ser realizadas pela operadora antiga, caso a portabilidade não seja imediatamente efetuada;
- u) A infraestrutura interna de distribuição dos ramais e configurações de central telefônicas ficam sob responsabilidade da Contratante.

13.2 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- d) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município;
- e) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
- f) Tornar disponível, no que lhe couber, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- g) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- h) Realizar os pagamentos no prazo avençado.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Em decorrência da natureza técnica do serviço e condições de uso e necessidade, o município resguarda o prazo máximo de 60 dias para transição entre a empresa contratada e a atual fornecedora em que não poderá haver a interrupção de serviço de modo a evitar prejuízos ao município.

14.2 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.3 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.5 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.8 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.10 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos durante a fase licitatória, a Secretária de Fazenda e Administração (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.10.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do objeto e Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VII - Minuta Contratual.

Município de Timbó (SC), 24 agosto de 2018

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA 1. Especificações e quantitativo

LOTE 1 - FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, INKS DE INTERCONEXÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PLANO DE TELEFONIA FIXA					
LINKS DE INTERNET DEDICADA					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL DE LINKS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	12	MÊS	LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 280 MBPS	01	7.700,00
2	12	MÊS	LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 25 MBPS	01	875,00
3	12	MÊS	LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 20 MBPS	01	720,00
4	12	MÊS	LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 15 MBPS	01	562,50
LINKS DE INTERNET BANDA LARGA XDSL					
5	12	MÊS	LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 20 MBPS	23	129,90
6	12	MÊS	LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 35 MBPS	09	149,90
7	12	MÊS	LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 50 MBPS	02	184,90
8	12	MÊS	LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 100 MBPS	01	264,90
LINKS DE INTERCONEXÃO					
09	12	MÊS	LINK DE INTERCONEXÃO DE 30 MBPS	51	199,95
10	12	MÊS	LINK DE INTERCONEXÃO DE 50 MBPS	04	234,95
11	12	MÊS	LINK DE INTERCONEXÃO DE 100 MBPS	05	499,95
12	1	SERVIÇO	Instalação DOS LINKS DE INTERNET E INTERCONEXÃO	99	42.372,00

SERVIÇOS DE TELEFONIA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE MINUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
13	MINUTOS	Local	585.940	0,10
14	MINUTO	LDN	88.080	0,26
15	MINUTOS	VC1	58.960	0,72

16	MINUTOS	VC2/VC3	4.610	0,89
----	---------	---------	-------	------

TERMO DE REFERÊNCIA*

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de serviços internet e interligação de unidades administrativas por meio de conexão via fibra óptica, bem como o fornecimento de plano de telefonia fixa para a administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Timbó, conforme características e especificações previstas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de se adquirir link de internet para a Prefeitura Municipal e todos os órgãos que compõe esta Administração Municipal, uma vez que nos dias atuais todos os órgãos precisam estar conectados para a prestação de serviços essenciais ao público atendido, bem como para envio de informações aos órgãos requisitantes (como Delegacias de Polícia, Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas, etc), dentre outros aspectos fundamentais que agilizam os serviços realizados via web. Além disso, atualmente, os sistemas de informática utilizados pelos órgãos da administração direta e indireta do Município de Timbó são através de plataforma web, que necessita de internet com qualidade superior para a sua perfeita funcionalidade. Por este motivo, optou-se por adquirir internet do tipo fibra ótica, sendo o tipo de internet atualmente utilizada por esta municipalidade e que atende plenamente aos objetivos da Administração.

De igual sorte, necessária se faz a contratação de um plano de telefonia fixa para esta municipalidade, visto que atualmente o Município conta com a prestação destes serviços por operadora não licitada/credenciada (serviços prestados diretamente), por motivos de necessidade e urgência, visando a ininterrupção dos serviços públicos prestados à comunidade. Contudo, pretende-se regularizar esta situação através deste processo licitatório. A contratação via processo licitatório visa não só regularizar, mas também buscar a melhor proposta em termo de qualidade de serviço e economicidade nos preços.

Quanto a necessidade de lote único, considerando que os serviços de telefonia serão prestados através da tecnologia VOIP, utilizar-se-á uma fração do link de interconexão das unidades para realizar a comunicação entre escolas, núcleo de educação infantil, unidades pré-escolares, unidades de saúde e demais unidades administrativas que compõem a administração pública municipal, com as Centrais Telefônicas, sendo assim a opção de solicitar-se um único fornecedor para prestar os serviços de link de internet, interconexão e telefonia se faz necessária para se manter a qualidade da prestação do serviço, eliminar eventual latência que possa ocorrer e ainda minimizar possíveis interrupções de serviços que trariam prejuízos a municipalidade.

Outro fator observado foi que as empresas de Telecom fornecem valores reduzidos na contratação dos serviços agrupados. O objeto contempla pontos distantes do centro da cidade. Se a licitação for

julgada por itens poderão haver pontos não cotados por nenhuma operadora ou no risco de ganhar somente pontos remotos os custos destes pontos podem ser apresentados em valor superior a média de mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DOS SERVIÇOS DE INTERNET

Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de serviços internet e interligação de unidades administrativas por meio de conexão via fibra óptica para todos os órgãos da administração direta e indireta autárquica e fundacional do Município de Timbó.

3.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS SERVIÇOS DE INTERNET

- 3.1.1.1 Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;
- 3.1.1.2 Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- 3.1.1.3 Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- 3.1.1.4 Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
- 3.1.1.5 Oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela CONTRATADA durante a vigência deste contrato;
- 3.1.1.6 Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- 3.1.1.7 Fornecer, em regime de comodato não oneroso, modems e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;
- 3.1.1.8 Instalar novos pontos de LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA e LINK DE INTERCONEXÃO conforme necessidade, a pedido do CONTRATANTE, através da formalização de termo aditivo contratual, salvo quando comprovada inviabilidade técnica;
- 3.1.1.9 Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
- 3.1.1.10 Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo

- tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- 3.1.1.11 Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
 - 3.1.1.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
 - 3.1.1.13 Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet, através de ligação gratuita ou à custo de chamada local;
 - 3.1.1.14 Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços;
 - 3.1.1.15 Efetuar atendimento e a resolução do chamado técnico em até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação;
 - 3.1.1.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
 - 3.1.1.17 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - 3.1.1.18 Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO.
 - 3.1.1.19 Instalar os serviços propostos na licitação no prazo máximo de 60 dias corridos a contar da assinatura do contrato;
 - 3.1.1.20 Disponibilizar verificação da velocidade do canal de comunicação e sua conexão com a Rede Mundial de Computadores (Internet);
 - 3.1.1.21 Disponibilizar a Central de Atendimento do licitante ao Município;
 - 3.1.1.22 Disponibilizar ferramenta web de abertura e acompanhamento de chamados disponível e acessível ao Município;
 - 3.1.1.23 Disponibilizar ferramenta web de monitoramento e medição do tráfego em tempo real disponível e acessível ao Município;
 - 3.1.1.24 Fornecer um diagrama da topologia da rede em meio eletrônico.

3.2 DA TELEFONIA FIXA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA PELA ANATEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTRA-REGIONAL E INTER-REGIONAL) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 9 TRONCOS E1 E 1000 RAMAIS SEQUENCIAIS DDR (DISCAGEM DIRETA RAMAL)

3.2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

- 3.2.1.1 Instalar os serviços propostos na licitação no prazo máximo de 60 dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- 3.2.1.2 Prestar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato;
- 3.2.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 3.2.1.4 Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços;
- 3.2.1.5 Os E1 deverão estar interconectados, e todas as unidades deverão ter comunicação sem custos, via ramal entre si.
- 3.2.1.6 Futuramente poderemos fazer alterações e suprimir alguma central e linha E1, e incorporar as unidades atendidas pela central desativada em um outro ponto determinado (central). Poderão ser acrescidos novos equipamentos E1 em endereços onde houver viabilidade técnica conforme justificado caso contrário pela Contratada.
- 3.2.1.7 A interconexão (voz) não deve estar atrelada a uma possível interconexão de dados que por ventura a unidade venha a ter. Estes serviços serão tratados de forma separada, e não necessariamente ambos deverão estar habilitados para que a telefonia opere normalmente conforme solicitado.
- 3.2.1.8 Garantir a situação redirecionamento do número piloto da linha digital para linha celular piloto, isto para caso que ocorra interrupção dos serviços telefonia linha digital, as centrais possam receber ligação pelas linhas de celular piloto (número de celulares informados pelo Município).
- 3.2.1.9 Efetuar atendimento e a resolução do chamado técnico em até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação;
- 3.2.1.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 3.2.1.11 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- 3.2.1.12 Comunicar com antecedência mínima de 48 horas quaisquer situações que implicarão em deficiências na prestação dos serviços, exceto interrupções;
- 3.2.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção dos equipamentos, cuja instalação se faça necessária para a prestação dos serviços;
- 3.2.1.14 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 3.2.1.15 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações feitas por meio das ligações contratadas;

- 3.2.1.16 Fornecer número telefônico para registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana;
- 3.2.1.17 No caso de o Município promover a ampliação do número de linhas atualmente disponíveis, assumir a responsabilidade de executar os serviços objeto da licitação, repassando às respectivas linhas o desconto obtido na presente licitação;
- 3.2.1.18 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.2.1.19 Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO;
- 3.2.1.20 A contratada deverá conservar, através da portabilidade numérica, os números telefônicos indicados pelo Município, sem qualquer custo adicional, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais cobranças que venham a ser realizadas pela operadora antiga, caso a portabilidade não seja imediatamente efetuada.
- 3.2.1.21 A infraestrutura interna de distribuição dos ramais e configurações de central telefônicas ficam sob responsabilidade da Contratante.

3.3 DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO

As licitantes deverão obrigatoriamente oferecer proposta para todos os itens desta contratação, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, INKS DE INTERCONEXÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PLANO DE TELEFONIA FIXA				
LINKS DE INTERNET DEDICADA				
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL DE LINKS
1	12	MÊS	LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 280 MBPS	01
2	12	MÊS	LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 25 MBPS	01
3	12	MÊS	LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 20 MBPS	01
4	12	MÊS	LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 15 MBPS	01
LINKS DE INTERNET BANDA LARGA XDSL				
5	12	MÊS	LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 20 MBPS	23
6	12	MÊS	LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 35 MBPS	09
7	12	MÊS	LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 50 MBPS	02

8	12	MÊS	LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 100 MBPS	01
LINKS DE INTERCONEXÃO				
09	12	MÊS	LINK DE INTERCONEXÃO DE 30 MBPS	51
10	12	MÊS	LINK DE INTERCONEXÃO DE 50 MBPS	04
11	12	MÊS	LINK DE INTERCONEXÃO DE 100 MBPS	05
12	1	SERVIÇO	Instalação DOS LINKS DE INTERNET E INTERCONEXÃO	99

SERVIÇOS DE TELEFONIA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMATIVA DE MINUTOS
13	MINUTOS	Local	585.940
14	MINUTO	LDN	88.080
15	MINUTOS	VC1	58.960
16	MINUTOS	VC2/VC3	4.610

LDN – Longa Distância Nacional

VC1 (Valor de Comunicação 1): Chamada local feita de um telefone fixo para móvel, de um móvel para fixo, ou ainda, de um móvel para outro móvel.

VC2 e VC3 (Valor de Comunicação 2 e 3): Chamada de LONGA DISTÂNCIA, feita de um fixo para móvel, de um móvel para fixo, ou ainda, de um móvel para outro móvel com códigos de áreas diferentes. O VC2 é caracterizado se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for igual, e o segundo diferente. Já o VC3 caracteriza-se se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones forem diferentes.

3.3.1- Serão contratados no total 35 links de internet banda larga XDSL e 61 links de interconexão entre as velocidades orçadas, de acordo com a necessidade das unidades. Os demais preços ficarão registrados para eventuais alterações de velocidade.

3.3.2 **As velocidades de internet e interconexão a serem inicialmente disponibilizados serão informadas em tabela própria constante no Anexo I deste Termo, que conterà também os locais de instalação e seus respectivos endereços.**

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar prova da seguinte **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

4.1 - Comprovante de licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações ou seu devido extrato no Diário Oficial da União;

- 4.2 Certificado de registro ou inscrição junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade;
- 4.3 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que demonstre prestação de serviços que incluem fornecimento de link de internet, interconexões e telefonia em condições e porte similares aos quantitativos e objeto do presente termo.
- 4.4 Capacidade Técnica Profissional-Engenharia - Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Certificado de acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, que demonstre execução de serviços de implantação de rede de dados com no mínimo 6 pontos distintos.
- 4.5 A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas deste Estado.
 - 4.5.1 O profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela eventual execução dos serviços, até o recebimento definitivo pela contratante;
- 4.6 Apresentação de documento que comprove ser a empresa Concessionária ou Autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC).
- 4.7 Apresentar Documentação que comprove que a proponente está conectada aos pontos de troca de tráfego (PTT) São Paulo e Florianópolis, na modalidade bilateral ou multilateral, através do órgão regulador no Brasil (NIC.BR – <http://www.ptt.br>).
- 4.8 Deverá também possuir pelo menos uma conexão internacional própria ou mediante contratação de fornecimento de conectividade internacional dedicada através de atestado de capacidade ou por meio do sítio <http://bgp.he.net>.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 5.1 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.2 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 5.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

- 5.4 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- 5.5 - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
- 5.6 - Tornar disponível, no que lhe couber, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 5.7 - Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- 5.8 - Realizar os pagamentos no prazo avençado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia de cada mês.
- 6.2 - A contratada deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada ordem de compra enviada.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 - A contratada deverá disponibilizar a emissão de faturas individuais por ramal ativo conforme necessidade da contratante.
- 7.2 - Em decorrência da natureza técnica do serviço e condições de uso e necessidade, o município resguarda o prazo máximo de 60 dias para transição entre a empresa contratada e a atual fornecedora em que não poderá haver a interrupção de serviço de modo a evitar prejuízos ao município.

RAFAEL TOMIO DE AZEVEDO

Consultor Técnico - SCS Comércio de Suprimentos
de Informática e Serviços Ltda ME

MARCOS J. KISNER

Programador

ANEXO
LOCAIS DE INSTALAÇÃO - LINKS DE INTERNET E INTERCONEXÃO

Local	Endereço	Secretaria/Fundo	Tipo de Internet	Velocidade em Mbps	Velocidade da Interconexão Mbps
Prefeitura	Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó/SC	PMT	LD	280	-
Arquivo Historico	Rua Rolando Müller, 316 – Centro – Timbó/SC	FCT	xDSL	20	30
Casa Poeta	Rua Quintino Bocaiúva, 902 - Quintino, Timbó/SC	FCT	xDSL	20	30
Museu da Música	Rua Edmund Bell, 30 - Dona Clara, Timbó/SC	FCT	xDSL	20	30
Museu do Imigrante	Av. Getúlio Vargas, 211 - Centro, Timbó/SC	FCT	xDSL	20	30
Fundação Cultural	Rua Sete de Setembro, 414 - Centro, Timbó/SC	FCT	LD		50
Fundação Cultural	Rua Sete de Setembro, 414 - Centro, Timbó/SC	FCT	xDSL	35	
DEMUTRAN Operacional	Rua Gen. Osório, 120 - Centro, Timbó/SC	DEMUTRAN	-x-x-x-	-x-x-x-	30
CRAAS	Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó/SC	FMAS			30
Polícia Militar (FUMREPO M)	Rua Massaranbuba, 240 - Quintino, Timbó/SC	FUMREBOMPO M	LD	20	50
Policlinica	Rua Aracajú - Centro, Timbó/SC	FMS	LD		100
Posto de Saúde Imigrantes	Rua Paraguai, 160 - Imigrantes, Timbó/SC	FMS	LD		30
Posto de Saúde Capitais	Rua Luiz Adam, s/n - Capitais, Timbó/SC	FMS	LD		30
Posto de Saúde Araponguinhas	Rua Carajás - Araponguinhas, Timbó/SC	FMS	LD		30
Posto Padre Martinho Stein	Rua Bahia, 835 - Pe. Martinho Stein - Timbó/SC	FMS	LD		30
Posto de Estados	Rua Amazonas - Estados, Timbó/SC	FMS	LD		30
Posto de Saúde Vila Germer	Rua Cristian Benz, 340 - Vila Germer, Timbó/SC	FMS	LD		30
Posto de Saúde Tirolezes	Rua Tirolezes, 4141 - Tirolezes - Timbó/SC	FMS	LD		30

Posto de Saúde Pomeranos	Rua Frederico Schumann, 91 - Pomeranos, Timbó/SC	FMS	LD		30
Posto de Saúde Nações	Rua Grécia, 523 - Das Nações, Timbó/SC	FMS	LD		30
Posto de Saúde Quintino	Rua Itapema - Quintino, Timbó/SC	FMS	LD		30
Posto de Saúde Dona Clara -	Rod. SC 477 - Km 3, 3812 - Dona Clara, Timbó/SC	FMS	LD		30
Prefeitura Almojarifado	Rua Cornélius Germer, Imigrantes, Timbó/SC	FMS	LD		30
CAPS	Rua Quênia - Quintino, Timbó/SC	FMS	LD		30
SAMU	Rua Quênia - Quintino, Timbó/SC	FMS	LD		30
Pavilhão Henry Paul	Rua Julius Scheidemantel, S/N - Centro, Timbó/SC	Turismo	xDSL	100	100
Timbó Prev.	Rua Recife, 143 - Centro, Timbó/SC	TimbóPrev	xDSL	35	30
Samae	Rua Duque de Caxias, 56 - Centro, Timbó/SC	SAMAE	LD	25	-
Aterro Sanitário	Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas, Timbó/SC	SAMAE	----	----	50
ETA	Rua Rio de Janeiro - Capitais, Timbó/SC	SAMAE	----	----	50
DEMUTRAN	Rua Gen. Osório, 120 - Centro, Timbó/SC	DEMUTRAN		15	30
TELECENTRO	Rua Sete de Setembro, 140 - Centro, Timbó/SC	SEPLAN	xDSL	20	-
Fundo do Meio Ambiente	Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó/SC	MEIO AMBIENTE			100
Secretaria Obras/Agricultura	Rua Bolívia, 1254 - Quintino, Timbó/SC - SC	OBRAS			100
Jardim Botânico	SC-417, KM 01 - Das Capitais, Timbó/SC	OBRAS	---	0	30
Fundação Municipal Esportes (FME)	Rua Julius Scheidemantel - Centro, Timbó/SC	FME	xDSL	35	30
Complexo Esportivo (Ginásio)	Rua Gustavo Piske - Padre Martinho Stein, Timbó/SC	FME	xDSL	50	30
Complexo Esportivo (Pista)	Rua Gustavo Piske - Padre Martinho Stein, Timbó/SC	FME	xDSL	50	30

Secretaria da Educação (SEMED)	Rua Rolando Müller, 316 – Centro – Timbó/SC	SEMED	LD		100
E.M. Erwin Prade	Rua Frederico Schumann, 209 - Pomeranos , Timbó/SC	SEMED	xDSL	35	30
E.M. Mauricio Germer	Rua Saudades, 555 - Vila Germer, Timbó/SCR5	SEMED	xDSL	35	30
E.M. Pe. Martinho Stein	Rua Rodolfo Piske, 310 - Pe. Martinho Stein, Timbó/SC	SEMED	xDSL	35	30
E.M. Prof. Nestor Margarida UPE Pequeno Príncipe	Rua Tupiniquim, 35 - Araponguinhas, Timbó/SC	SEMED	xDSL	35	30
E.M. São Roque UPE Comecinho de Vida	Rod. Ralf Knaesel, 5949 - São Roque, Timbó/SC	SEMED	xDSL	35	30
E.M. Tirolezes UPE Alecrim	Rua Marília, 61 -Tirolezes, Timbó/SC	SEMED	xDSL	35	30
UPE Amor Perfeito	Rua Itapema, 497 - Quintino, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
UPE Chapeuzinho Vermelho	Rua Pomeranos, 1900 - Pomeranos, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
UPE Cinderela	Rua Bruno Klug, 17 - Imigrantes, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
UPE Girassol	Rua Richard Schubert, 345 - Vila Germer, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
UPE Jasmim	Rua Luiz Adam, 181 - Capitais, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
UPE Primavera	Rua Escócia, 292 - Nações, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
UPE Violeta	Rua M. Floriano Peixoto, 2137 - Pe. Martinho Stein, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Arco Iris	Rua Tirolezes, 4136 - Tirolezes, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Beija-Flor	Rua Belém, 35 - Centro, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Lar da Criança	Rua Otto Wolter - Vila Germer, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30

NEI Luar Encantado UPE Pinguinho de Gente	Rua Helmuth Nau, 77 - Estados, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Mundo Mágico	Rua Caramuru, 131 - Araponguinhas, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Paraíso da Criança	Rua Alemanha, 744 - Nações, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Primeiros Passos	Rua Benjamin Constant, 1575 - Imigrantes, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Raio de Sol	Rua Belo Horizonte, 211 - Capitais, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Sonho da Criança	Rua Itapema, 310 - Quintino, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Vida de Criança	Rua Bahia, 414 - Pe. Martinho Stein, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Profª Maria Luiza Bell UPE Hortênsia	Rua Dona Clara, 100 - Dona Clara, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30

ANEXO II
LOCAIS DE INSTALAÇÃO – LINKS E1

Local	Endereço	Secretaria/Fundo	Entrocamento	Contratação/ Configuração Inicial
Prefeitura	Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó/SC	PMT	E1 – Com 30 Canais	30 Canais
Fundação Cultural	Rua Sete de Setembro, 414 - Centro, Timbó/SC	FCT	E1 – Com 15 Canais	05 Canais
Sec. de Saúde/Policlínica	Rua Aracajú - Centro, Timbó/SC	FMS	E1 – Com 30 Canais E1 – Com 30 Canais	60 Canais
Samae	Rua Duque de Caxias, 56 - Centro, Timbó/SC	SAMAE	E1 – Com 15 Canais	10 Canais
Secretaria Obras/Agricultura	Rua Bolívia, 1254 - Quintino, Timbó/SC - SC	OBRAS	E1 – Com 15 Canais	10 Canais
Fundação Municipal Esportes (FME)	Rua Julius Scheidemantel - Centro, Timbó/SC	FME	E1 – Com 15 Canais	05 Canais

Secretaria da Educação (SEMED)	Rua Rolando Müller, 316 – Centro – Timbó/SC	SEMED	E1 – Com 30 Canais E1 – Com 30 Canais	60 Canais
--------------------------------	---	-------	--	-----------

ANEXO I
LOCAIS DE INSTALAÇÃO - LINKS DE INTERNET E INTERCONEXÃO

Local	Endereço	Secretaria/Fundo	Tipo de Internet	Velocidade em Mbps	Velocidade da Interconexão Mbps
Prefeitura	Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó/SC	PMT	LD	280	-
Arquivo Historico	Rua Rolando Müller, 316 – Centro – Timbó/SC	FCT	xDSL	20	30
Casa Poeta	Rua Quintino Bocaiúva, 902 - Quintino, Timbó/SC	FCT	xDSL	20	30
Museu da Música	Rua Edmund Bell, 30 - Dona Clara, Timbó/SC	FCT	xDSL	20	30
Museu do Imigrante	Av. Getúlio Vargas, 211 - Centro, Timbó/SC	FCT	xDSL	20	30
Fundação Cultural	Rua Sete de Setembro, 414 - Centro, Timbó/SC	FCT	LD		50
Fundação Cultural	Rua Sete de Setembro, 414 - Centro, Timbó/SC	FCT	xDSL	35	
DEMUTRAN Operacional	Rua Gen. Osório, 120 - Centro, Timbó/SC	DEMUTRAN	-x-x-x-	-x-x-x-	30
CRAAS	Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó/SC	FMAS			30
Polícia Militar (FUMREPOM)	Rua Massaranbuba, 240 - Quintino, Timbó/SC	FUMREBOMPO M	LD	20	50
Policlinica	Rua Aracajú - Centro, Timbó/SC	FMS	LD		100
Posto de Saúde Imigrantes	Rua Paraguai, 160 - Imigrantes, Timbó/SC	FMS	LD		30
Posto de Saúde Capitais	Rua Luiz Adam, s/n - Capitais, Timbó/SC	FMS	LD		30
Posto de Saúde Araponguinhas	Rua Carajás - Araponguinhas, Timbó/SC	FMS	LD		30
Posto Padre Martinho Stein	Rua Bahia, 835 - Pe. Martinho Stein - Timbó/SC	FMS	LD		30
Posto de Estados	Rua Amazonas - Estados, Timbó/SC	FMS	LD		30

Posto de Saúde Vila Germer	Rua Cristian Benz, 340 - Vila Germer, Timbó/SC	FMS	LD		30
Posto de Saúde Tiroleses	Rua Tiroleses, 4141 - Tiroleses - Timbó/SC	FMS	LD		30
Posto de Saúde Pomeranos	Rua Frederico Schumann, 91 - Pomeranos, Timbó/SC	FMS	LD		30
Posto de Saúde Nações	Rua Grécia, 523 - Das Nações, Timbó/SC	FMS	LD		30
Posto de Saúde Quintino	Rua Itapema - Quintino, Timbó/SC	FMS	LD		30
Posto de Saúde Dona Clara -	Rod. SC 477 - Km 3, 3812 - Dona Clara, Timbó/SC	FMS	LD		30
Prefeitura Almojarifado	Rua Cornélius Germer, Imigrantes, Timbó/SC	FMS	LD		30
CAPS	Rua Quênia - Quintino, Timbó/SC	FMS	LD		30
SAMU	Rua Quênia - Quintino, Timbó/SC	FMS	LD		30
Pavilhão Henry Paul	Rua Julius Scheidemantel, S/N - Centro, Timbó/SC	Turismo	xDSL	100	100
Timbó Prev.	Rua Recife, 143 - Centro, Timbó/SC	TimbóPrev	xDSL	35	30
Samae	Rua Duque de Caxias, 56 - Centro, Timbó/SC	SAMAE	LD	25	-
Aterro Sanitário	Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas, Timbó/SC	SAMAE	----	----	50
ETA	Rua Rio de Janeiro - Capitais, Timbó/SC	SAMAE	----	----	50
DEMUTRAN	Rua Gen. Osório, 120 - Centro, Timbó/SC	DEMUTRAN		15	30
TELECENRO	Rua Sete de Setembro, 140 - Centro, Timbó/SC	SEPLAN	xDSL	20	-
Fundo do Meio Ambiente	Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó/SC	MEIO AMBIENTE			100
Secretaria Obras/Agricultura	Rua Bolívia, 1254 - Quintino, Timbó/SC - SC	OBRAS			100
Jardim Botânico	SC-417, KM 01 - Das Capitais, Timbó/SC	OBRAS	---	0	30
Fundação Municipal Esportes (FME)	Rua Julius Scheidemantel - Centro, Timbó/SC	FME	xDSL	35	30
Complexo	Rua Gustavo Piske - Padre	FME	xDSL	50	

Esportivo (Ginásio)	Martinho Stein, Timbó/SC				30
Complexo Esportivo (Pista)	Rua Gustavo Piske - Padre Martinho Stein, Timbó/SC	FME	xDSL	50	30
Secretaria da Educação (SEMED)	Rua Rolando Müller, 316 – Centro – Timbó/SC	SEMED	LD		100
E.M. Erwin Prade	Rua Frederico Schumann, 209 - Pomeranos , Timbó/SC	SEMED	xDSL	35	30
E.M. Mauricio Germer	Rua Saudades, 555 - Vila Germer, Timbó/SCR5	SEMED	xDSL	35	30
E.M. Pe. Martinho Stein	Rua Rodolfo Piske, 310 - Pe. Martinho Stein, Timbó/SC	SEMED	xDSL	35	30
E.M. Prof. Nestor Margarida UPE Pequeno Príncipe	Rua Tupiniquim, 35 - Araponguinhas, Timbó/SC	SEMED	xDSL	35	30
E.M. São Roque UPE Comecinho de Vida	Rod. Ralf Knaesel, 5949 - São Roque, Timbó/SC	SEMED	xDSL	35	30
E.M. Tirolese UPE Alecrim	Rua Marília, 61 -Tirolese, Timbó/SC	SEMED	xDSL	35	30
UPE Amor Perfeito	Rua Itapema, 497 - Quintino, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
UPE Chapeuzinho Vermelho	Rua Pomeranos, 1900 - Pomeranos, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
UPE Cinderela	Rua Bruno Klug, 17 - Imigrantes, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
UPE Girassol	Rua Richard Schubert, 345 - Vila Germer, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
UPE Jasmim	Rua Luiz Adam, 181 - Capitais, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
UPE Primavera	Rua Escócia, 292 - Nações, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
UPE Violeta	Rua M. Floriano Peixoto, 2137 - Pe. Martinho Stein, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Arco Iris	Rua Tirolese, 4136 - Tirolese, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30

NEI Beija-Flor	Rua Belém, 35 - Centro, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Lar da Criança	Rua Otto Wolter - Vila Germer, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Luar Encantado UPE Pinguinho de Gente	Rua Helmuth Nau, 77 - Estados, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Mundo Mágico	Rua Caramuru, 131 - Araponguinhas, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Paraíso da Criança	Rua Alemanha, 744 - Nações, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Primeiros Passos	Rua Benjamin Constant, 1575 - Imigrantes, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Raio de Sol	Rua Belo Horizonte, 211 - Capitais, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Sonho da Criança	Rua Itapema, 310 - Quintino, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Vida de Criança	Rua Bahia, 414 - Pe. Martinho Stein, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30
NEI Profª Maria Luiza Bell UPE Hortênsia	Rua Dona Clara, 100 - Dona Clara, Timbó/SC	SEMED	xDSL	20	30

ANEXO
LOCAIS DE INSTALAÇÃO – LINKS E1

Local	Endereço	Secretaria/Fundo	Entrocamento	Contratação/ Configuração Inicial
Prefeitura	Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó/SC	PMT	E1 – Com 30 Canais	30 Canais
Fundação Cultural	Rua Sete de Setembro, 414 - Centro, Timbó/SC	FCT	E1 – Com 15 Canais	05 Canais
Sec. de Saúde/Policlínica	Rua Aracajú - Centro, Timbó/SC	FMS	E1 – Com 30 Canais E1 – Com 30 Canais	60 Canais
Samae	Rua Duque de Caxias, 56 - Centro, Timbó/SC	SAMAE	E1 – Com 15 Canais	10 Canais
Secretaria Obras/Agricultura	Rua Bolívia, 1254 - Quintino, Timbó/SC - SC	OBRAS	E1 – Com 15 Canais	10 Canais

Fundação Municipal Esportes (FME)	Rua Julius Scheidemantel - Centro, Timbó/SC	FME	E1 – Com 15 Canais	05 Canais
Secretaria da Educação (SEMED)	Rua Rolando Müller, 316 – Centro – Timbó/SC	SEMED	E1 – Com 30 Canais E1 – Com 30 Canais	60 Canais

** Termo de Referência transcrito na íntegra*

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial n.º 80/2018 - PMT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 80/2018 - PMT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 80/2018 PMT
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

LOTE 1 - FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, INKS DE INTERCONEXÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PLANO DE TELEFONIA FIXA					
LINKS DE INTERNET DEDICADA					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL DE LINKS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	12	MÊS	LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 280 MBPS	01	
2	12	MÊS	LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 25 MBPS	01	
3	12	MÊS	LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 20 MBPS	01	
4	12	MÊS	LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 15 MBPS	01	
LINKS DE INTERNET BANDA LARGA XDSL					
5	12	MÊS	LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 20 MBPS	23	
6	12	MÊS	LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 35 MBPS	09	
7	12	MÊS	LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 50 MBPS	02	
8	12	MÊS	LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 100 MBPS	01	
LINKS DE INTERCONEXÃO					
09	12	MÊS	LINK DE INTERCONEXÃO DE 30 MBPS	51	
10	12	MÊS	LINK DE INTERCONEXÃO DE 50 MBPS	04	

11	12	MÊS	LINK DE INTERCONEXÃO DE 100 MBPS	05	
12	1	SERVIÇO	Instalação DOS LINKS DE INTERNET E INTERCONEXÃO	99	

SERVIÇOS DE TELEFONIA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE MINUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
13	MINUTOS	Local	585.940	
14	MINUTO	LDN	88.080	
15	MINUTOS	VC1	58.960	
16	MINUTOS	VC2/VC3	4.610	

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS INTERNET E INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PLANO DE TELEFONIA FIXA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, suas Unidades Administrativas, Fundos, Fundações e Autarquias, através da Secretaria da Fazenda e Administração, representada pela Secretária a Sra. MARIA ANGÉLICA FAGGIANI, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, cidade de ____/____, representada por _____, brasileiro, _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, bairro _____, cidade de ____/____, abaixo denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, alterações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO, de conformidade com o Edital de Pregão nº. ____ anexos e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e execução, pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** (incluindo todas as suas unidades administrativas, fundos, fundações e autarquias), de serviços internet e interligação de unidades administrativas por meio de conexão via fibra óptica, bem como o fornecimento de plano de telefonia fixa para a administração direta e indireta, autárquica e fundacional do município de timbó, tudo de conformidade com as disposições do Edital de Pregão nº. __, Termo de Referência, demais anexos e o presente instrumento:

LOTE 1 - FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, INKS DE INTERCONEXÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PLANO DE TELEFONIA FIXA					
LINKS DE INTERNET DEDICADA					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL DE LINKS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	12	MÊS	LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 280 MBPS	01	
2	12	MÊS	LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 25 MBPS	01	
3	12	MÊS	LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 20 MBPS	01	

4	12	MÊS	LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 15 MBPS	01	
LINKS DE INTERNET BANDA LARGA XDSL					
5	12	MÊS	LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 20 MBPS	23	
6	12	MÊS	LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 35 MBPS	09	
7	12	MÊS	LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 50 MBPS	02	
8	12	MÊS	LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 100 MBPS	01	
LINKS DE INTERCONEXÃO					
09	12	MÊS	LINK DE INTERCONEXÃO DE 30 MBPS	51	
10	12	MÊS	LINK DE INTERCONEXÃO DE 50 MBPS	04	
11	12	MÊS	LINK DE INTERCONEXÃO DE 100 MBPS	05	
12	1	SERVIÇO	Instalação DOS LINKS DE INTERNET E INTERCONEXÃO	99	

SERVIÇOS DE TELEFONIA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE MINUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
13	MINUTOS	Local	585.940	
14	MINUTO	LDN	88.080	
15	MINUTOS	VC1	58.960	
16	MINUTOS	VC2/VC3	4.610	

O objeto abrange o fornecimento de todos os materiais/produtos e toda a instalação, implantação, disponibilização, manutenção dos equipamentos e execução dos serviços, atos, procedimentos e atividades necessárias ao seu pleno e integral cumprimento/funcionamento, bem como as demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, Edital de Pregão nº. __, Termo de Referência e anexos, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto deverá cumprir com todos os itens, especificações, características técnicas, condições, formas, descrições, responsabilidades, obrigações, prazos, serviços e disposições do Edital de Pregão nº. __, Termo de Referência, anexos e deste instrumento, sem prejuízo dos estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Pregão nº. __, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E DEMAIS RESPONSABILIDADES

O objeto será total, integral e exclusivamente executado/realizado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, devendo apresentar todo o aparato e estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias a total execução e funcionamento do objeto, observadas e cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências do Edital de Pregão nº. __, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

11 - PRAZOS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

11.1 - Em decorrência da natureza técnica do serviço e condições de uso e necessidade, o município resguarda o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para transição entre a empresa contratada e a atual fornecedora, prazo em que não poderá haver a interrupção de serviço de modo a evitar prejuízos ao município.

*11.2 - PRAZO DE INSTALAÇÃO: o prazo de conclusão dos serviços não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da ordem de compra, que será emitida somente após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.*

11.3 - LOCAIS: os locais estão listados no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital.

11.4 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

- c) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;*
- d) **Definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a comprovação da perfeita execução dos serviços prestados e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar a atestação da nota fiscal.*

11.4.1 - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas no presente instrumento convocatório ou em desacordo com as normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a licitante obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, podendo ser aplicadas as sanções previstas neste edital.

11.4.1.1 - A notificação interromperá os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

11.4.2 - Os aceites provisórios ou definitivos não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade da licitante de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o Município venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviço fora de especificação, garantindo o devido reparo, sem custo adicional ao Município.

11.5 - Os serviços serão considerados aceites quando:

11.5.1 - Puder ser verificada a velocidade do canal de comunicação e sua conexão com a Rede Mundial de Computadores (Internet);

11.5.2 - A Central de Atendimento do licitante estiver disponível e acessível ao Município;

11.5.3 - A ferramenta web de abertura e acompanhamento de chamados estiver disponível e acessível ao Município;

11.5.4 - A ferramenta web de monitoramento e medição do tráfego em tempo real estiver disponível e acessível ao Município;

11.5.5 - Ocorrer o fornecimento de um diagrama da topologia da rede em meio eletrônico.

11.6 - O Município reserva-se o direito de utilizar o canal de comunicação, antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para efetuar os testes e verificações de atendimento ao presente Termo de Referência.

11.7 - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

11.8 - Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive com os itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário).

O objeto deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informadas com no mínimo 24 horas de antecedência.

A **CONTRATADA** disponibilizará equipe especializada 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados.

As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadia, transporte local, refeições e o custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do **MUNICÍPIO**, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital de Pregão nº __, Termo de Referência, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital de Pregão nº __, Termo de Referência e anexos, o valor mensal de R\$ _____ (_____).

O **MUNICÍPIO** efetuará cada um dos pagamentos até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observadas as demais condições deste instrumento, Edital de Pregão Presencial nº ____ (em especial o item 11.9 – PAGAMENTO), Termo de Referência e anexos.

11.9 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo órgão solicitante, até o 10º (décimo dia) de cada mês, após a apresentação das respectivas notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.9.1 - A contratada deverá disponibilizar a emissão de faturas individuais por ramal ativo conforme necessidade da contratante.

11.9.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.9.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.9.4 - A contratada deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada ordem de compra enviada.

11.9.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo.

11.9.5.1 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época.

11.9.6 - A primeira fatura de pagamento pela prestação dos serviços, somente computará tempo de utilização após a data de emissão do Termo de Recebimento definitivo.

11.10 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos.

Os pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

Os documentos fiscais/faturas deverão ser emitidos pela **CONTRATADA** de forma individualizada ao **MUNICÍPIO** e suas Unidades Administrativas, Fundos, Fundações e Autarquias, nos termos definidos nas Ordens de Compras/Serviços.

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, requerer a apresentação de outros documentos tais como a relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e FGTS quitadas e outros, que deverão ser apresentados pela **CONTRATADA**, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto a agência nº. __, conta nº. __, do banco _____, de titularidade desta última.

Neste preço estão inclusos todos os custos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessários a plena execução do objeto, atribuições e obrigações do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental
3	Ensino Fundamental
2540	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Nucleos de Educacao Infantil
1	Nucleos de Educacao Infantil
2531	MANUTENÇÃO DOS NEIS

Dotação Utilizada	
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1365800	TSalário Educação
Código Dotação	Descrição
4	Nucleos de Educacao Infantil
1	Nucleos de Educacao Infantil
2531	MANUTENÇÃO DOS NEIS
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1365800	TSalário Educação
Código Dotação	Descrição
4	Unidades Pre-escolares
2	Unidades Pre-escolares
2535	MANUTENÇÃO DAS UPES
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Unidades Pre-escolares
2	Unidades Pre-escolares
2535	MANUTENÇÃO DAS UPES
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental
3	Ensino Fundamental
2542	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)

Dotação Utilizada	
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
333904008000000	Serviços técnicos profissionais de TIC
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA.
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA.
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

Dotação Utilizada	
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
23	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
1	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
21	Desenvolvimento de Ações Turísticas
1	Desenvolvimento de Ações Turísticas
2680	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Básica
2	Serviços de Proteção Básica
2640	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
3	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
2644	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
Código Dotação	Descrição
16	Programa Manutenção dos Conselhos
5	Programa Manutenção dos Conselhos
2643	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)

Dotação Utilizada	
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Programa Manutenção dos Conselhos
5	Programa Manutenção dos Conselhos
2643	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Gestão da Assistência Social
1	Gestão da Assistência Social
2648	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Gestão da Assistência Social
1	Gestão da Assistência Social
2648	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI
Código Dotação	Descrição
15	Gestão do Sus
5	Gestão do Sus
2632	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)

Dotação Utilizada	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2627	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
1386500	Transf - SUS/União - MAC
Código Dotação	Descrição
13	Meio Ambiente
1	Meio Ambiente
2602	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO AMBIENTAL ARACUÃ
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
17	Administracao do Timboprev
1	Administracao do Timboprev
2650	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
3386400	Transf - SUS/União - ATENÇÃO BASICA
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Básica
2	Serviços de Proteção Básica
2640	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)
3350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
333904099000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
6000000	Recursos Ordinários

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações aplicáveis a espécie, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades do Edital de Pregão nº. ____, Termo de Referência, anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável:

QUANTO AOS SERVIÇOS DE INTERNET

- a) Fornecer mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;
- b) Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- c) Comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- d) Adequar, por determinação do município, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
- e) Oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela contratada durante a vigência deste contrato;
- f) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá à contratada ressarcir o município, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- g) Fornecer, em regime de comodato não oneroso, modems e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;
- h) Instalar novos pontos de LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA e LINK DE INTERCONEXÃO conforme necessidade, a pedido do CONTRATANTE, através da formalização de termo aditivo contratual, salvo quando comprovada inviabilidade técnica;
- i) Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
- j) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- k) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados da contratante, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- m) Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local;

- n) Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços;
- o) Efetuar atendimento e a resolução do chamado técnico em até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação;
- p) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- q) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- r) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do município;
- s) Instalar os serviços propostos na licitação no prazo máximo de 60 dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- t) Disponibilizar verificação da velocidade do canal de comunicação e sua conexão com a Rede Mundial de Computadores (Internet);
- u) Disponibilizar a Central de Atendimento do licitante ao Município;
- v) Disponibilizar ferramenta web de abertura e acompanhamento de chamados disponível e acessível ao Município;
- w) Disponibilizar ferramenta web de monitoramento e medição do tráfego em tempo real disponível e acessível ao Município;
- x) Fornecer um diagrama da topologia da rede em meio eletrônico.

QUANTO AOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

- a) Instalar os serviços propostos na licitação no prazo máximo de 60 dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- b) Prestar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- d) Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços;
- e) Os E1 deverão estar interconectados, e todas as unidades deverão ter comunicação sem custos, via ramal entre si;
- f) Futuramente poderemos fazer alterações e suprimir alguma central e linha E1, e incorporar as unidades atendidas pela central desativada em um outro ponto determinado (central). Poderão ser acrescentados novos equipamentos E1 em endereços onde houver viabilidade técnica conforme justificado caso contrário pela Contratada;
- g) A interconexão (voz) não deve estar atrelada a uma possível interconexão de dados que por ventura a unidade venha a ter. Estes serviços serão tratados de forma separada, e não

necessariamente ambos deverão estar habilitados para que a telefonia opere normalmente conforme solicitado;

- h) Garantir a situação redirecionamento do número piloto da linha digital para linha celular piloto, isto para caso que ocorra interrupção dos serviços telefonia linha digital, as centrais possam receber ligação pelas linhas de celular piloto (número de celulares informados pelo Município);
- i) Efetuar atendimento e a resolução do chamado técnico em até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação;
- j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- k) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- l) Comunicar com antecedência mínima de 48 horas quaisquer situações que implicarão em deficiências na prestação dos serviços, exceto interrupções;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção dos equipamentos, cuja instalação se faça necessária para a prestação dos serviços;
- n) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- o) Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações feitas por meio das ligações contratadas;
- p) Fornecer número telefônico para registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana;
- q) No caso de o Município promover a ampliação do número de linhas atualmente disponíveis, assumir a responsabilidade de executar os serviços objeto da licitação, repassando às respectivas linhas o desconto obtido na presente licitação;
- r) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- s) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do município;
- t) A contratada deverá conservar, através da portabilidade numérica, os números telefônicos indicados pelo município, sem qualquer custo adicional, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais cobranças que venham a ser realizadas pela operadora antiga, caso a portabilidade não seja imediatamente efetuada;
- u) A infraestrutura interna de distribuição dos ramais e configurações de central telefônicas ficam sob responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Além das obrigações e responsabilidades do Edital de Pregão nº. ____, Termo de referência, anexos e deste instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- i) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- j) Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- l) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município;
- m) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
- n) Tornar disponível, no que lhe couber, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- o) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- p) Realizar os pagamentos no prazo avençado.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O prazo deste instrumento será de doze (12) meses e terá início em __/__/__ e término em __/__/__, podendo ser alterado e/ou prorrogado (inclusive para os exercícios subsequentes) através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n.º 8.666/1993.

A entrega/funcionamento do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra e/ou assinatura do contrato, observadas as demais condições estabelecidas no Edital (em especial o item 11), Termo de Referência, demais anexos e no presente instrumento.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos, deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato. Por estarem totalmente de acordo as partes assinam este instrumento em 04 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Timbó, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº: